RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 28 de junho de 2023 | Ano II | Edição nº 195

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Outros atos 4
Outros Atos 25

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Aviso de reunião

O Conselho Municipal de Cultura, mandato 2022 a 2024, fará reunião ordinária em **6 de julho de 2023** (quinta-feira), às 18h30, em sala da Emeb Rachel Silveira Monteiro (Rua José Maria de Figueiredo, 435, Centro).

Os pontos de pauta da reunião são: 1/ **Lei Paulo Gustavo** (Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022). 2/ **Conferência Municipal de Cultura**. 3/ **Informes**.

ALESSANDRA AMORA BARCHINI
Presidente do Conselho de Cultura
WAGNER DO NASCIMENTO
Coordenador do Conselho de Cultura
ROBERTO NASCIMENTO ANASTÁCIO
Secretário do Conselho de Cultura

.....

Licitações e Contratos

Contratos

RESUMO DO CONTRATO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 500/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
CONTRATADA: VIAPRECISA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
GESTOR DO CONTRATO: Valdir Marques
FISCAL DO CONTRATO: Fernando Antônio D. Pádua Dias Novo
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO VIÁRIOS DE RIO GRANDE DA SERRA - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – "TAPA-BURACOS"**.**
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço.
Valor Total: R$ 30.298,88 (trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)
Data da Assinatura: 21/06/2023
Wilson de Souza - Secretário de Serviços Urbanos.

.....

RESUMO DO CONTRATO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2183/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
CONTRATADA: VIAPRECISA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
GESTOR DO CONTRATO: Priscila Ulian de Oliveira
FISCAL DO CONTRATO: Priscila Ulian de Oliveira
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**.**
Prazo de Vigência: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Valor Total: R$ 979.776,49 (Novecentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
Data da Assinatura: 23/06/2023
Priscila Ulian de Oliveira – Secretária de Obras e Planejamento.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim de Caixa/Bancos **Boletim n°.: 118**
22/06/2023

RECEITA		DESPESA	
VALORES		**VALORES**	
Arrecadação Orçamentária	177.991,86	Pagamentos Orçamentários	5.943,29
Arrecadação Extra-Orçamentária	44,99	Pagamentos Extra-Orçamentários	0,00
Anulação(ões) de Despesa	0,00	Pagamentos Restos	0,00
Retificadora Normal(-)	1.111,13	Anulação(ões) de Receita	0,00
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	0,00
Transferência - Planos	0,00		
Retiradas		Depósitos	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA COMUM/CONTA	5.054,42	CONTA	178.036,85
CONTA VINCULADA	2.000,00	CONTA VINCULADA	0,00
1 - TOTAL	183.980,14	**4 - TOTAL**	183.980,14
ACUMULADO		**ACUMULADO**	
Arrecadação Acumulada Anterior	61.090.367,87	Pagamentos Acumulados Anterior	49.820.117,60
Arrecadação	176.925,72	Pagamentos	5.943,29
Anulação(ões) de Receita(-)	2.630,00	Anulação(ões) de Despesa(-)	1.000,31
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	3.000.000,00
2 - TOTAL	61.264.663,59	**5 - TOTAL**	52.825.060,58
SALDO INICIAL		**SALDO ATUAL**	
		Contas	
		CAIXA	**0,00**
		Disponível	0,00
		Aplicado	0,00
		CONTA	**27.551.575,45**
		Disponível	27.551.575,45
		Aplicado	0,00
		CONTA VINCULADA	**8.794.675,58**
		Disponível	8.794.675,58
		Aplicado	0,00
		SUB-TOTAL	36.346.251,03
Saldo do Exercício Anterior	27.906.648,02	Pagamentos em Aberto	0,00
		Saldo da Tesouraria	0,00
3 - TOTAL	27.906.648,02	**6 - TOTAL**	36.346.251,03
TOTAL GERAL (2 + 3)	89.171.311,61	**TOTAL GERAL (5 + 6)**	89.171.311,61

OFR00412 27/06/2023 PRESCON INFORMATICA Usuário: DEBORAMATIOLI Versão 06/09/2022 - 17:05 1/ 1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim de Caixa/Bancos Boletim n°.: 119
23/06/2023

RECEITA		DESPESA	
VALORES		**VALORES**	
Arrecadação Orçamentária	29.717,56	Pagamentos Orçamentários	765.224,59
Arrecadação Extra-Orçamentária	3,13	Pagamentos Extra-Orçamentários	0,00
Anulação(ões) de Despesa	0,00	Pagamentos Restos	0,00
Retificadora Normal(-)	1.582,26	Anulação(ões) de Receita	0,00
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	0,00
Transferência - Planos	0,00		
Retiradas		Depósitos	
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA COMUM/CONTA	1.418.771,92	CONTA	686.982,76
CONTA VINCULADA	5.297,00	CONTA VINCULADA	0,00
1 - TOTAL	1.452.207,35	**4 - TOTAL**	1.452.207,35
ACUMULADO		**ACUMULADO**	
Arrecadação Acumulada Anterior	61.267.293,59	Pagamentos Acumulados Anterior	49.826.060,89
Arrecadação	28.138,43	Pagamentos	765.224,59
Anulação(ões) de Receita(-)	2.630,00	Anulação(ões) de Despesa(-)	1.000,31
Repasse Financeiro	0,00	Repasse Financeiro	3.000.000,00
2 - TOTAL	61.292.802,02	**5 - TOTAL**	53.590.285,17
SALDO INICIAL		**SALDO ATUAL**	
		Contas	
		CAIXA	**0,00**
		Disponível	0,00
		Aplicado	0,00
		CONTA	**26.819.786,29**
		Disponível	26.819.786,29
		Aplicado	0,00
		CONTA VINCULADA	**8.789.378,58**
		Disponível	8.789.378,58
		Aplicado	0,00
		SUB-TOTAL	35.609.164,87
Saldo do Exercício Anterior	27.906.648,02	Pagamentos em Aberto	0,00
		Saldo da Tesouraria	0,00
3 - TOTAL	27.906.648,02	**6 - TOTAL**	35.609.164,87
TOTAL GERAL (2 + 3)	89.199.450,04	**TOTAL GERAL (5 + 6)**	89.199.450,04

OFR00412 27/06/2023 PRESCON INFORMATICA Usuário: DEBORAMATIOLI Versão 06/09/2022 - 17:05 1/ 1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 22/06/2023

Boletim nº 118

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
999	CAIXA	999	999-0	1	1100000	Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CAIXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1001	BB	4695	200-3	1	1100000	BCO BRASIL - 200-3 FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1004	BB	4695	73308-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73308-3 C/C	152.043,70	577,22	41.690,90	193.157,38	0,00	193.157,38
1005	BB	4695	73019-X	1	1100000	BCO BRASIL - 73019-X I.T.R	530,98	0,00	0,00	530,98	0,00	530,98
1007	BB	4695	11646-7	1	1100000	BCO BRASIL - 11646-7 C/C	5.296.285,12	0,00	0,00	5.296.285,12	0,00	5.296.285,12
1009	BB	4695	507982-9	1	1100000	BCO BRASIL - 507982-9 I.P.V.A	3.862,59	8,28	41,39	3.895,70	0,00	3.895,70
1011	BB	4695	8338-0	1	1100000	BCO BRASIL 8338-0 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	BB	4695	20311-4	1	1100000	BCO BRASIL - 20311-4 PAGAMENTO SALARIO	144,90	0,00	0,00	144,90	0,00	144,90
1014	BB	4695	11647-5	1	1100000	BCO BRASIL 11647-5 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	BB	4695	5791-6	1	1100000	BCO BRASIL - 5.791-6- C/C	489,32	0,00	0,00	489,32	0,00	489,32
1016	BB	4695	6239-1	1	1100000	BCO BRASIL - 6.239-1 - SIMPLES NACIONAL	13.770,30	0,00	17.923,79	31.694,09	0,00	31.694,09
1018	BB	4695	11648-3	1	1100000	BCO BRASIL 11648-3 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	BB	4695	7148-X	1	5100000	BCO BRASIL - 7148-X REC. FEDERAL CONTR.	216.401,51	1.000,00	0,00	215.401,51	0,00	215.401,51
1025	BB	4695	130012-1	1	1100000	BCO BRASIL 130012-1 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	BB	4695	73091-2	1	2100000	BCO BRASIL 73091-2 EDUCAÇÃO INFANTIL	981.422,12	0,00	0,00	981.422,12	0,00	981.422,12
1029	BB	4695	20575-3	1	1100000	BCO DO BRASIL 20575-3 COMP FIN ESFORÇO EXPOR	65,78	0,00	0,00	65,78	0,00	65,78
1030	BB	4695	73036-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 73036-X - PRECATORIOS	533,11	0,00	0,00	533,11	0,00	533,11
1031	BB	4695	250501-0	1	1100000	BCO BRASIL 250501-0 - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2003	BB	4695	8444-1	5	3000012	BCO BRASIL - 8.444-1 PROG. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 22/06/2023

Boletim nº 118

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2011	BB	4695	9845-0	5	3000016	BCO BRASIL 9845-0 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	1.030,76	0,00	0,00	1.030,76	0,00	1.030,76
2014	BB	4695	8514-6	1	3100000	BCO BRASIL - 8.514-6 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1.886.798,36	2.050,00	0,00	1.884.748,36	0,00	1.884.748,36
2016	BB	4695	10329-2	2	3000001	BCO BRASIL 10329-2 REFORMA DE UN DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	BB	4695	7767-4	5	2200001	BCO BRASIL 7767-4 MERENDA FNDE	74.252,20	0,00	0,00	74.252,20	0,00	74.252,20
2027	BB	4695	23365-X	5	2000001	BCO BRASIL - 23365-X SALARIO EDUCAÇÃO	172,80	0,00	0,00	172,80	0,00	172,80
2029	BB	4695	33130-9	5	2100002	BCO BRASIL - 33.130-9 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	BB	4695	5981-1	2	2600000	BCO BRASIL - 5981-1 EDUCAC BASICA FUNDEB	1.221.020,21	0,00	0,00	1.221.020,21	0,00	1.221.020,21
2064	BB	4695	250024-8	1	5100000	BCO BRASIL 250024-8 - CR. ADOL. ABRIGO	11.039,96	0,00	0,00	11.039,96	0,00	11.039,96
2078	BB	4695	9266-5	2	3000004	BCO BRASIL 9266-5 SORRIA SÃO PAULO	121.350,10	0,00	0,00	121.350,10	0,00	121.350,10
2079	BB	4695	9267-3	2	3000005	BCO BRASIL 9267-3 GLICEMIA	78.806,15	0,00	0,00	78.806,15	0,00	78.806,15
2082	BB	4695	9372-6	2	3000007	BCO BRASIL 9372-6 DIV. CONT. ESTADUAIS	6.188.238,57	0,00	0,00	6.188.238,57	0,00	6.188.238,57
2242	BB	4695	15232-3	1	1400000	BANCO DO BRASIL ROYALTIES	105.815,65	0,00	0,00	105.815,65	0,00	105.815,65
2253	BB	4695	73305-9	1	1100000	BCO DO BRASIL 73305-9 - TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2254	BB	4695	70007-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 70-007-X - EDUCAÇÃO E CULTURA	12.958,88	0,00	0,00	12.958,88	0,00	12.958,88
2255	BB	4695	6226-X	1	1100000	BCO BRASIL - 6.226-X - CFM DEP.NAC.PROD.MINERAL	176,42	0,00	0,00	176,42	0,00	176,42
2273	BB	4695	283142-2	1	1100000	BCO BRASIL - LEI CANDIR PLP133/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2278	BB	4695	17914-0	3	4500000	BCO BRASIL 17.914-0 MULTAS TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2292	BB	4695	73079-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73079-3 RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	BB	4695	50102-6	3	1000018	BCO BRASIL - 50.102-6 CIP	3.569.274,27	0,00	0,00	3.569.274,27	0,00	3.569.274,27
2294	BB	4695	19340-2	19	1900000	BCO BRASIL -19.340-2 CAUÇÃO	15.198,40	0,00	0,00	15.198,40	0,00	15.198,40
2296	BB	4695	73301-6	3	1000029	BCO BRASIL - 73.301-6 TAXA DE LIXO	379.342,77	0,00	0,00	379.342,77	0,00	379.342,77
2297	BB	4695	207-0	1	1400000	BCO BRASIL - 207-0 FUNDO ESPECIAL	4.737.300,81	316,07	31.608,00	4.768.592,74	0,00	4.768.592,74
2298	BB	4695	151030-4	19	1900000	BCO BRASIL - 151.030-4 FUNDO DE RESERVA 30% DA LEI 151	227.301,87	0,00	0,00	227.301,87	0,00	227.301,87

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 22/06/2023

Boletim nº 118

								Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2299	BB	4695	151070-3	1	1100000	BCO BRASIL - 151.070-3 REPASSE DE DISPONIBILIDADE 70% DA LEI 151	11.066,65	0,00	0,00	11.066,65	0,00	11.066,65
2300	BB	4695	11537-1	1	5100000	BCO BRASIL - 11.537-1 CONTRA PARTIDA /FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.545,24	0,00	0,00	106.545,24	0,00	106.545,24
2301	BB	4695	21219-9	2	1300000	BCO BRASIL - 21.219-9 CIDE	1.197,18	0,00	0,00	1.197,18	0,00	1.197,18
2302	BB	4695	16983-8	3	1000022	BCO BRASIL - 16.983-8 FUNDO MUNIC DE CULTURA	2.812,03	0,00	0,00	2.812,03	0,00	2.812,03
2303	BB	4695	13933-5	3	5000024	BCO BRASIL - 13.933-5 FUNDO MUNIC DO IDOSO	502.673,48	0,00	0,00	502.673,48	0,00	502.673,48
2306	BB	4695	5092-X	3	1000045	BCO BRASIL - 5.092-X FUNDO MUNIC SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	17.578,44	0,00	0,00	17.578,44	0,00	17.578,44
2322	BB	4695	73079-3	1	1000095	RECURSOS HÍDRICOS	82.163,98	0,00	0,00	82.163,98	0,00	82.163,98
2324	BB	4695	19425-5	3	1000040	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO RGS	5.527,32	0,00	0,00	5.527,32	0,00	5.527,32
1501	C.E.F.	3762	600000003-6	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00000003-6 PREF. RGS	1.307.684,56	106,72	81.792,16	1.389.370,00	0,00	1.389.370,00
2243	C.E.F.	3762	600071008-4	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00071008-4 IPVA	14.517,61	996,13	4.980,61	18.502,09	0,00	18.502,09
2250	C.E.F.	3762	00600071014-9	1	1200000	CAIXA FEDERAL -006.00071014-9 - LEILÃO	31.198,89	0,00	0,00	31.198,89	0,00	31.198,89
2275	C.E.F.	3762	672002-2	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672002-2 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
2276	C.E.F.	3762	672003-0	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA COMUM/CONTA				27.378.593,02	5.054,42	178.036,85	27.551.575,45	0,00	27.551.575,45

								Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1034	BB	4695	11831-1	5	2000004	BCO BRASIL - 11.831-1 - PAR- AQ. DE ÔNIBUS	4.720,10	0,00	0,00	4.720,10	0,00	4.720,10
2017	BB	4695	73307-5	2	3000050	BCO DO BRASIL- 73307-5 - SECR. MUN.SAUDE - CUSTEIO	525.299,69	0,00	0,00	525.299,69	0,00	525.299,69
2021	BB	4695	11862-1	5	3000053	BCO DO BRASIL-11.862-1- PROG.REQ.UBS- CONSTRUÇÃO	391,40	0,00	0,00	391,40	0,00	391,40
2022	BB	4695	11914-8	5	3000033	BCO DO BRASIL - 11.914-8 UNIDADE DE PRONTO AT- UPA	5.148,72	0,00	0,00	5.148,72	0,00	5.148,72
2205	BB	4695	12762-0	5	2000058	BCO BRASIL-12762-0 BRASIL CARINHOSO	166,82	0,00	0,00	166,82	0,00	166,82

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 22/06/2023

Boletim nº 118

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2206	BB	4695	13511-9	5	5000006	BCO DO BRASIL - 13.511-9 - BOLSA FAMILIA	32.023,55	0,00	0,00	32.023,55	0,00	32.023,55
2208	BB	4695	13651-4	2	5000077	BANCO BRASIL 13.651-4 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	27.960,55	0,00	0,00	27.960,55	0,00	27.960,55
2209	BB	4695	13652-2	2	5000078	BANCO BRASIL 13652-2 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	478,25	0,00	0,00	478,25	0,00	478,25
2210	BB	4695	13512-7	5	5000008	BCO BRASIL 13.512-7 SUAS	1.921,51	0,00	0,00	1.921,51	0,00	1.921,51
2212	BB	4695	13515-1	5	5000080	BCO BRASIL 13.515-1 PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL	116.932,25	0,00	0,00	116.932,25	0,00	116.932,25
2218	BB	4695	13818-5	5	3000065	BCO BRASIL - 13818-5 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	70,02	0,00	0,00	70,02	0,00	70,02
2219	BB	4695	13875-4	5	3000064	BCO BRASIL - 13875-4-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	71.650,03	0,00	0,00	71.650,03	0,00	71.650,03
2220	BB	4695	13158-x	2	1000060	BCO BRASIL 13158-X -PARQUE ECOLÓGICO	4.276,97	0,00	0,00	4.276,97	0,00	4.276,97
2222	BB	4695	14291-3	5	3000071	BLOCO GESTÃO DO SUS	15.253,16	0,00	0,00	15.253,16	0,00	15.253,16
2223	BB	4695	14185-2	5	3000072	BCO BRASIL - 14185-2 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.021,54	0,00	0,00	65.021,54	0,00	65.021,54
2225	BB	4695	14186-0	5	2000062	BCO BRASIL - 14186-0 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR	99.100,65	0,00	0,00	99.100,65	0,00	99.100,65
2226	BB	4695	14342-1	5	5000082	BCO BRASIL - 14342-1 - CRIANÇA FELIZ	32.043,97	0,00	0,00	32.043,97	0,00	32.043,97
2229	BB	4695	14792-3	5	5000093	BCO BRASIL - 14792-3 BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2230	BB	4695	14810-5	5	3000058	BCO BRASIL - 14810-5 - FMS - INVESTIMENTO SUS	125.745,18	0,00	0,00	125.745,18	0,00	125.745,18
2231	BB	4695	14837-7	2	5000017	BANCO BRASIL 14837-7 PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	46.468,79	0,00	0,00	46.468,79	0,00	46.468,79
2233	BB	4695	14470-3	2	1000060	BCO BRASIL 14470-3 -PARQUE ECOLÓGICO 2ª FASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2235	BB	4695	14885-7	5	5000094	BCO BRASIL - 14885-7 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	34.961,23	0,00	0,00	34.961,23	0,00	34.961,23
2244	BB	4695	15178-5	2	1000068	BCO BRASIL - 15178-5 - MAN. PAVIMENTAÇÃO E DREN. DE DIV. RUAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2246	BB	4695	14788-5	5	2000062	BCO BRASIL - 14788-5 - PAR	1.792,98	0,00	0,00	1.792,98	0,00	1.792,98
2249	BB	4695	14755-9	2	1000067	BCO BRASIL - 14755-9 -CONSTR. POSTO GUARDA MUNICIPAL-GAIVOTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	BB	4695	15484-9	2	500078	BANCO BRASIL 15484-9 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	25.029,44	0,00	0,00	25.029,44	0,00	25.029,44

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 22/06/2023

Boletim nº 118

								Saldo				
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2258	BB	4695	8619-3	2	4000001	BCO BRASIL 8619-3 MULTAS TRANSITO	85.211,14	0,00	0,00	85.211,14	0,00	85.211,14
2260	BB	4695	16255-8	2	5000077	BANCO BRASIL 16.255-8 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	7.002,06	0,00	0,00	7.002,06	0,00	7.002,06
2261	BB	4695	16254-X	2	5000017	BANCO BRASIL 16.254-X PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.211,06	0,00	0,00	1.211,06	0,00	1.211,06
2262	BB	4695	15852-6	2	1000070	BCO BRASIL - 15852-6 - TERMINAL RODOVIÁRIO 1 ª ETAPA	540,74	0,00	0,00	540,74	0,00	540,74
2263	BB	4695	16476-3	5	3120005	BCO DO BRASIL 16476-3 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	4.589,57	0,00	0,00	4.589,57	0,00	4.589,57
2264	BB	4695	16577-8	5	3120000	BCO BRASIL - SAÚDE COVID 19	38,20	0,00	0,00	38,20	0,00	38,20
2265	BB	4695	16578-6	5	3120000	BCO BRASIL - ASSISTÊNCIA COVID 19	0,36	0,00	0,00	0,36	0,00	0,36
2266	BB	4695	15902-6	2	1000071	BCO BRASIL - EXEC. DE ABERTURA , PAV. E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA	1,01	0,00	0,00	1,01	0,00	1,01
2267	BB	4695	16475-5	5	3120000	BCO BRASIL - AÇÕES /SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	834,12	0,00	0,00	834,12	0,00	834,12
2268	BB	4695	16969-2	2	1000070	BCO BRASIL - 16969-2 - CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2269	BB	869	52255-4	5	2100002	BCO BRASIL - 52255-4 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	691,42	0,00	0,00	691,42	0,00	691,42
2270	BB	4695	17312-6	5	3120000	BCO BRASIL -17312-6 LEI ALDIR BLANC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.623,59	0,00	0,00	1.623,59	0,00	1.623,59
2272	BB	4695	16360-0	2	264000	BCO BRASIL - 16360-0 FUNDEB EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2274	BB	4695	17134-4	2	1000077	BCO BRASIL - EXEC PAV SINAL R. ROSEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	BB	4695	14939-X	2	100033	PROJETO CONSTR.PQ LINEAR AV. JOSE BELLO 3º FASE	1.482,48	0,00	0,00	1.482,48	0,00	1.482,48
2281	BB	4695	18607-4	2	1000081	BCO BRASIL-18607-4 EX PAV JOÃO AMÉRICO	16.000,40	0,00	0,00	16.000,40	0,00	16.000,40
2282	BB	4695	18608-2	2	1000080	BCO BRASIL-18608-2 PAV REGISTRO PACAEMBU	7.974,76	0,00	0,00	7.974,76	0,00	7.974,76
2284	BB	4695	18594-9	2	2600000	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2285	BB	4695	18774-7	2	1000087	BCO BRASIL - 18.774-7 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5.268,40	0,00	0,00	5.268,40	0,00	5.268,40
2287	BB	4695	18797-6	5	5000006	BCO DO BRASIL - 18.797-6 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	54.965,71	0,00	0,00	54.965,71	0,00	54.965,71
2288	BB	4695	18973-1	2	5000001	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 22/06/2023

Boletim nº 118

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2289	BB	4695	18775-5	2	1000089	CASTRA CAES E GATOS	54.948,31	0,00	0,00	54.948,31	0,00	54.948,31
2290	BB	4695	19058-6	2	1000090	BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2291	BB	4695	19056-X	2	1000091	FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2304	BB	4695	14419-3	3	5000023	BCO BRASIL - 14.419-3 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	204.780,67	2.000,00	0,00	202.780,67	0,00	202.780,67
2305	BB	4695	18593-0	5	2820000	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2307	BB	4695	18997-9	2	5000096	BCO BRASIL - 18.997-9 CALAMIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2308	BB	4695	18223-0	3	1000023	BCO BRASIL - 18.223-0 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	90.016,39	0,00	0,00	90.016,39	0,00	90.016,39
2310	BB	4695	15901-8	2	1000073	BCO BRASIL - GRADIAL MET FECH PADRÃO	53.019,35	0,00	0,00	53.019,35	0,00	53.019,35
2311	BB	4695	18593-0	2	2000025	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	123.545,16	0,00	0,00	123.545,16	0,00	123.545,16
2312	BB	4695	18594-9	2	2000024	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	572.935,68	0,00	0,00	572.935,68	0,00	572.935,68
2313	BB	4695	18973-1	2	5000017	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2314	BB	4695	19191-4	2	1000094	BCO BRASIL - 19.191-4 MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	51.304,01	0,00	0,00	51.304,01	0,00	51.304,01
2315	BB	4695	19485-9	2	5000083	BCO BRASIL - 19.485-9 VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	36.036,83	0,00	0,00	36.036,83	0,00	36.036,83
2316	BB	4695	19531-6	2	1000091	BCO BRASIL - 19.531-6 FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2317	BB	4695	19530-8	2	1000090	BCO BRASIL - 19.530-8 BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2318	BB	4695	19528-6	2	5000096	BCO BRASIL - 19.528-6 CALAMIDADES	26.781,73	0,00	0,00	26.781,73	0,00	26.781,73
2319	BB	4695	18159-5	2	1000034	FECOP - SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE	12.810,77	0,00	0,00	12.810,77	0,00	12.810,77
2320	BB	4695	18677-5	2	1000062	PMRGS R AVARE PQ AMERICA	851,46	0,00	0,00	851,46	0,00	851,46
2321	BB	4695	19653-3	5	5000075	PROCAD SUAS	36.442,52	0,00	0,00	36.442,52	0,00	36.442,52
2323	BB	4695	19635-5	2	1000062	BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA	296.150,90	0,00	0,00	296.150,90	0,00	296.150,90
2325	BB	4695	19531-6	2	5000098	FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	29.963,25	0,00	0,00	29.963,25	0,00	29.963,25
2326	BB	4695	19530-8	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	36.389,01	0,00	0,00	36.389,01	0,00	36.389,01
2327	BB	4695	18973-1	2	5000097	PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	146.969,44	0,00	0,00	146.969,44	0,00	146.969,44

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 22/06/2023

Boletim nº 118

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
2328	BB	4695	13650-6	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	30.144,17	0,00	0,00	30.144,17	0,00	30.144,17
2041	C.E.F.	3762	600647001-8	5	1000037	CAIXA F.-006.00647001-8 -PRAÇA DO MIRANTE 1ª ETAPA	69.265,63	0,00	0,00	69.265,63	0,00	69.265,63
2202	C.E.F.	3762	440356-9	5	1000049	MOBILIDADE URBANA - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217	C.E.F.	3762	600647002-6	5	1000052	CAIXA F.-006.00647002-6 -PRAÇA DO MIRANTE 2ª ETAPA	195.853,27	0,00	0,00	195.853,27	0,00	195.853,27
2232	C.E.F.	3762	647003-4	5	1000032	CAIXA FEDERAL.-006.00647003-4 - DIVERSAS VIELAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2237	C.E.F.	3762	624000-4	5	3000057	CAIXA FEDERAL -006.00624.000-4 FMS - CUSTEIO SUS	3.716.343,29	0,00	0,00	3.716.343,29	0,00	3.716.343,29
2238	C.E.F.	3762	624001-2	5	3000058	CAIXA FEDERAL -006.00624.001-2 FMS - INVESTIMENTO SUS	798.742,65	0,00	0,00	798.742,65	0,00	798.742,65
2247	C.E.F.	3762	600071007-6	3	3200000	CAIXA FEDERAL -006.00071007-6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.876,27	0,00	0,00	47.876,27	0,00	47.876,27
2257	C.E.F.	3762	647006-9	5	1000065	CAIXA F. 006.00647006-9 -GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2277	C.E.F.	3762	672001-4	5	1000035	CAIXA ECON FEDERAL - 672001-4 AQUISIÇÃO DE VIATURA	1.288,15	0,00	0,00	1.288,15	0,00	1.288,15
2283	C.E.F.	3762	672003-0	5	2810000	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	696.123,36	0,00	0,00	696.123,36	0,00	696.123,36
2309	C.E.F.	3762	647007-7	5	1000079	CAIXA 647007-7 PAV DREN SINAL R JUNDIAI OLIMPIA	44.201,49	0,00	0,00	44.201,49	0,00	44.201,49
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA VINCULADA				8.796.675,58	2.000,00	0,00	8.794.675,58	0,00	8.794.675,58
			TOTAL GERAL.....:				36.175.268,60	7.054,42	178.036,85	36.346.251,03	0,00	36.346.251,03

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 23/06/2023

Boletim nº 119

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
999	CAIXA	999	999-0	1	1100000	Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CAIXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1001	BB	4695	200-3	1	1100000	BCO BRASIL - 200-3 FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1004	BB	4695	73308-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73308-3 C/C	193.157,38	1.305,64	2.625,86	194.477,60	0,00	194.477,60
1005	BB	4695	73019-X	1	1100000	BCO BRASIL - 73019-X I.T.R	530,98	0,00	0,00	530,98	0,00	530,98
1007	BB	4695	11646-7	1	1100000	BCO BRASIL - 11646-7 C/C	5.296.285,12	748.367,18	0,00	4.547.917,94	0,00	4.547.917,94
1009	BB	4695	507982-9	1	1100000	BCO BRASIL - 507982-9 I.P.V.A	3.895,70	130,12	650,58	4.416,16	0,00	4.416,16
1011	BB	4695	8338-0	1	1100000	BCO BRASIL 8338-0 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012	BB	4695	20311-4	1	1100000	BCO BRASIL - 20311-4 PAGAMENTO SALARIO	144,90	0,00	0,00	144,90	0,00	144,90
1014	BB	4695	11647-5	1	1100000	BCO BRASIL 11647-5 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1015	BB	4695	5791-6	1	1100000	BCO BRASIL - 5.791-6- C/C	489,32	0,00	0,00	489,32	0,00	489,32
1016	BB	4695	6239-1	1	1100000	BCO BRASIL - 6.239-1 - SIMPLES NACIONAL	31.694,09	0,00	5.117,48	36.811,57	0,00	36.811,57
1018	BB	4695	11648-3	1	1100000	BCO BRASIL 11648-3 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1020	BB	4695	7148-X	1	5100000	BCO BRASIL - 7148-X REC. FEDERAL CONTR.	215.401,51	450,00	0,00	214.951,51	0,00	214.951,51
1025	BB	4695	130012-1	1	1100000	BCO BRASIL 130012-1 - C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1027	BB	4695	73091-2	1	2100000	BCO BRASIL 73091-2 EDUCAÇÃO INFANTIL	981.422,12	0,00	0,00	981.422,12	0,00	981.422,12
1029	BB	4695	20575-3	1	1100000	BCO DO BRASIL 20575-3 COMP FIN ESFORÇO EXPOR	65,78	0,00	0,00	65,78	0,00	65,78
1030	BB	4695	73036-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 73036-X - PRECATORIOS	533,11	657.798,64	657.265,53	0,00	0,00	0,00
1031	BB	4695	250501-0	1	1100000	BCO BRASIL 250501-0 - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2003	BB	4695	8444-1	5	3000012	BCO BRASIL - 8.444-1 PROG. ASSIST. FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 23/06/2023

Boletim nº 119

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2011	BB	4695	9845-0	5	3000016	BCO BRASIL 9845-0 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE	1.030,76	0,00	0,00	1.030,76	0,00	1.030,76
2014	BB	4695	8514-6	1	3100000	BCO BRASIL - 8.514-6 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1.884.748,36	4.253,20	0,00	1.880.495,16	0,00	1.880.495,16
2016	BB	4695	10329-2	2	3000001	BCO BRASIL 10329-2 REFORMA DE UN DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	BB	4695	7767-4	5	2200001	BCO BRASIL 7767-4 MERENDA FNDE	74.252,20	0,00	0,00	74.252,20	0,00	74.252,20
2027	BB	4695	23365-X	5	2000001	BCO BRASIL - 23365-X SALARIO EDUCAÇÃO	172,80	0,00	0,00	172,80	0,00	172,80
2029	BB	4695	33130-9	5	2100002	BCO BRASIL - 33.130-9 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	BB	4695	5981-1	2	2600000	BCO BRASIL - 5981-1 EDUCAC BASICA FUNDEB	1.221.020,21	0,00	0,00	1.221.020,21	0,00	1.221.020,21
2064	BB	4695	250024-8	1	5100000	BCO BRASIL 250024-8 - CR. ADOL. ABRIGO	11.039,96	0,00	0,00	11.039,96	0,00	11.039,96
2078	BB	4695	9266-5	2	3000004	BCO BRASIL 9266-5 SORRIA SÃO PAULO	121.350,10	0,00	0,00	121.350,10	0,00	121.350,10
2079	BB	4695	9267-3	2	3000005	BCO BRASIL 9267-3 GLICEMIA	78.806,15	0,00	0,00	78.806,15	0,00	78.806,15
2082	BB	4695	9372-6	2	3000007	BCO BRASIL 9372-6 DIV. CONT. ESTADUAIS	6.188.238,57	0,00	0,00	6.188.238,57	0,00	6.188.238,57
2242	BB	4695	15232-3	1	1400000	BANCO DO BRASIL ROYALTIES	105.815,65	0,00	0,00	105.815,65	0,00	105.815,65
2253	BB	4695	73305-9	1	1100000	BCO DO BRASIL 73305-9 - TEATRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2254	BB	4695	70007-X	1	1100000	BCO DO BRASIL 70-007-X - EDUCAÇÃO E CULTURA	12.958,88	0,00	0,00	12.958,88	0,00	12.958,88
2255	BB	4695	6226-X	1	1100000	BCO BRASIL - 6.226-X - CFM DEP.NAC.PROD.MINERAL	176,42	0,00	0,00	176,42	0,00	176,42
2273	BB	4695	283142-2	1	1100000	BCO BRASIL - LEI CANDIR PLP133/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2278	BB	4695	17914-0	3	4500000	BCO BRASIL 17.914-0 MULTAS TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2292	BB	4695	73079-3	1	1100000	BCO BRASIL - 73079-3 RECURSOS HIDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2293	BB	4695	50102-6	3	1000018	BCO BRASIL - 50.102-6 CIP	3.569.274,27	0,00	0,00	3.569.274,27	0,00	3.569.274,27
2294	BB	4695	19340-2	19	1900000	BCO BRASIL -19.340-2 CAUÇÃO	15.198,40	0,00	0,00	15.198,40	0,00	15.198,40
2296	BB	4695	73301-6	3	1000029	BCO BRASIL - 73.301-6 TAXA DE LIXO	379.342,77	0,00	0,00	379.342,77	0,00	379.342,77
2297	BB	4695	207-0	1	1400000	BCO BRASIL - 207-0 FUNDO ESPECIAL	4.768.592,74	0,00	0,00	4.768.592,74	0,00	4.768.592,74
2298	BB	4695	151030-4	19	1900000	BCO BRASIL - 151.030-4 FUNDO DE RESERVA 30% DA LEI 151	227.301,87	0,00	0,00	227.301,87	0,00	227.301,87

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 23/06/2023

Boletim nº 119

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2299	BB	4695	151070-3	1	1100000	BCO BRASIL - 151.070-3 REPASSE DE DISPONIBILIDADE 70% DA LEI 151	11.066,65	0,00	0,00	11.066,65	0,00	11.066,65
2300	BB	4695	11537-1	1	5100000	BCO BRASIL - 11.537-1 CONTRA PARTIDA /FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.545,24	0,00	0,00	106.545,24	0,00	106.545,24
2301	BB	4695	21219-9	2	1300000	BCO BRASIL - 21.219-9 CIDE	1.197,18	0,00	0,00	1.197,18	0,00	1.197,18
2302	BB	4695	16983-8	3	1000022	BCO BRASIL - 16.983-8 FUNDO MUNIC DE CULTURA	2.812,03	0,00	0,00	2.812,03	0,00	2.812,03
2303	BB	4695	13933-5	3	5000024	BCO BRASIL - 13.933-5 FUNDO MUNIC DO IDOSO	502.673,48	5.015,00	0,00	497.658,48	0,00	497.658,48
2306	BB	4695	5092-X	3	1000045	BCO BRASIL - 5.092-X FUNDO MUNIC SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	17.578,44	0,00	0,00	17.578,44	0,00	17.578,44
2322	BB	4695	73079-3	1	1000095	RECURSOS HÍDRICOS	82.163,98	0,00	0,00	82.163,98	0,00	82.163,98
2324	BB	4695	19425-5	3	1000040	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO RGS	5.527,32	0,00	0,00	5.527,32	0,00	5.527,32
1501	C.E.F.	3762	600000003-6	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00000003-6 PREF. RGS	1.389.370,00	58,89	14.357,06	1.403.668,17	0,00	1.403.668,17
2243	C.E.F.	3762	600071008-4	1	1100000	CAIXA ECON. FEDERAL- 006.00071008-4 IPVA	18.502,09	1.393,25	6.966,25	24.075,09	0,00	24.075,09
2250	C.E.F.	3762	00600071014-9	1	1200000	CAIXA FEDERAL -006.00071014-9 - LEILÃO	31.198,89	0,00	0,00	31.198,89	0,00	31.198,89
2275	C.E.F.	3762	672002-2	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672002-2 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
2276	C.E.F.	3762	672003-0	5	2000001	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA COMUM/CONTA				27.551.575,45	1.418.771,92	686.982,76	26.819.786,29	0,00	26.819.786,29

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
1034	BB	4695	11831-1	5	2000004	BCO BRASIL - 11.831-1 - PAR- AQ. DE ÔNIBUS	4.720,10	0,00	0,00	4.720,10	0,00	4.720,10
2017	BB	4695	73307-5	2	3000050	BCO DO BRASIL- 73307-5 - SECR. MUN.SAUDE - CUSTEIO	525.299,69	0,00	0,00	525.299,69	0,00	525.299,69
2021	BB	4695	11862-1	5	3000053	BCO DO BRASIL-11.862-1- PROG.REQ.UBS- CONSTRUÇÃO	391,40	0,00	0,00	391,40	0,00	391,40
2022	BB	4695	11914-8	5	3000033	BCO DO BRASIL - 11.914-8 UNIDADE DE PRONTO AT- UPA	5.148,72	0,00	0,00	5.148,72	0,00	5.148,72
2205	BB	4695	12762-0	5	2000058	BCO BRASIL-12762-0 BRASIL CARINHOSO	166,82	0,00	0,00	166,82	0,00	166,82

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 23/06/2023

Boletim nº 119

							Saldo					
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2206	BB	4695	13511-9	5	5000006	BCO DO BRASIL - 13.511-9 - BOLSA FAMILIA	32.023,55	0,00	0,00	32.023,55	0,00	32.023,55
2208	BB	4695	13651-4	2	5000077	BANCO BRASIL 13.651-4 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	27.960,55	1.786,00	0,00	26.174,55	0,00	26.174,55
2209	BB	4695	13652-2	2	5000078	BANCO BRASIL 13652-2 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	478,25	0,00	0,00	478,25	0,00	478,25
2210	BB	4695	13512-7	5	5000008	BCO BRASIL 13.512-7 SUAS	1.921,51	0,00	0,00	1.921,51	0,00	1.921,51
2212	BB	4695	13515-1	5	5000080	BCO BRASIL 13.515-1 PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL	116.932,25	1.786,00	0,00	115.146,25	0,00	115.146,25
2218	BB	4695	13818-5	5	3000065	BCO BRASIL - 13818-5 -AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	70,02	0,00	0,00	70,02	0,00	70,02
2219	BB	4695	13875-4	5	3000064	BCO BRASIL - 13875-4-AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	71.650,03	0,00	0,00	71.650,03	0,00	71.650,03
2220	BB	4695	13158-x	2	1000060	BCO BRASIL 13158-X -PARQUE ECOLÓGICO	4.276,97	0,00	0,00	4.276,97	0,00	4.276,97
2222	BB	4695	14291-3	5	3000071	BLOCO GESTÃO DO SUS	15.253,16	0,00	0,00	15.253,16	0,00	15.253,16
2223	BB	4695	14185-2	5	3000072	BCO BRASIL - 14185-2 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.021,54	0,00	0,00	65.021,54	0,00	65.021,54
2225	BB	4695	14186-0	5	2000062	BCO BRASIL - 14186-0 PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - PAR	99.100,65	0,00	0,00	99.100,65	0,00	99.100,65
2226	BB	4695	14342-1	5	5000082	BCO BRASIL - 14342-1 - CRIANÇA FELIZ	32.043,97	1.725,00	0,00	30.318,97	0,00	30.318,97
2229	BB	4695	14792-3	5	5000093	BCO BRASIL - 14792-3 BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2230	BB	4695	14810-5	5	3000058	BCO BRASIL - 14810-5 - FMS - INVESTIMENTO SUS	125.745,18	0,00	0,00	125.745,18	0,00	125.745,18
2231	BB	4695	14837-7	2	5000017	BANCO BRASIL 14837-7 PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	46.468,79	0,00	0,00	46.468,79	0,00	46.468,79
2233	BB	4695	14470-3	2	1000060	BCO BRASIL 14470-3 -PARQUE ECOLÓGICO 2ª FASE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2235	BB	4695	14885-7	5	5000094	BCO BRASIL - 14885-7 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	34.961,23	0,00	0,00	34.961,23	0,00	34.961,23
2244	BB	4695	15178-5	2	1000068	BCO BRASIL - 15178-5 - MAN. PAVIMENTAÇÃO E DREN. DE DIV. RUAS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2246	BB	4695	14788-5	5	2000062	BCO BRASIL - 14788-5 - PAR	1.792,98	0,00	0,00	1.792,98	0,00	1.792,98
2249	BB	4695	14755-9	2	1000067	BCO BRASIL - 14755-9 -CONSTR. POSTO GUARDA MUNICIPAL-GAIVOTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2251	BB	4695	15484-9	2	500078	BANCO BRASIL 15484-9 PROG.PROT.SOCIAL ESP. ALTA	25.029,44	0,00	0,00	25.029,44	0,00	25.029,44

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 23/06/2023

Boletim nº 119

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2258	BB	4695	8619-3	2	4000001	BCO BRASIL 8619-3 MULTAS TRANSITO	85.211,14	0,00	0,00	85.211,14	0,00	85.211,14
2260	BB	4695	16255-8	2	5000077	BANCO BRASIL 16.255-8 PROG.PROT.SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	7.002,06	0,00	0,00	7.002,06	0,00	7.002,06
2261	BB	4695	16254-X	2	5000017	BANCO BRASIL 16.254-X PROG.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.211,06	0,00	0,00	1.211,06	0,00	1.211,06
2262	BB	4695	15852-6	2	1000070	BCO BRASIL - 15852-6 - TERMINAL RODOVIÁRIO 1 ª ETAPA	540,74	0,00	0,00	540,74	0,00	540,74
2263	BB	4695	16476-3	5	3120005	BCO DO BRASIL 16476-3 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	4.589,57	0,00	0,00	4.589,57	0,00	4.589,57
2264	BB	4695	16577-8	5	3120000	BCO BRASIL - SAÚDE COVID 19	38,20	0,00	0,00	38,20	0,00	38,20
2265	BB	4695	16578-6	5	3120000	BCO BRASIL - ASSISTÊNCIA COVID 19	0,36	0,00	0,00	0,36	0,00	0,36
2266	BB	4695	15902-6	2	1000071	BCO BRASIL - EXEC. DE ABERTURA , PAV. E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA	1,01	0,00	0,00	1,01	0,00	1,01
2267	BB	4695	16475-5	5	3120000	BCO BRASIL - AÇÕES /SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS	834,12	0,00	0,00	834,12	0,00	834,12
2268	BB	4695	16969-2	2	1000070	BCO BRASIL - 16969-2 - CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2269	BB	869	52255-4	5	2100002	BCO BRASIL - 52255-4 PNTE PROG. NAC. TRANSP. ESC.	691,42	0,00	0,00	691,42	0,00	691,42
2270	BB	4695	17312-6	5	3120000	BCO BRASIL -17312-6 LEI ALDIR BLANC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.623,59	0,00	0,00	1.623,59	0,00	1.623,59
2272	BB	4695	16360-0	2	264000	BCO BRASIL - 16360-0 FUNDEB EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2274	BB	4695	17134-4	2	1000077	BCO BRASIL - EXEC PAV SINAL R. ROSEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2280	BB	4695	14939-X	2	100033	PROJETO CONSTR.PQ LINEAR AV. JOSE BELLO 3º FASE	1.482,48	0,00	0,00	1.482,48	0,00	1.482,48
2281	BB	4695	18607-4	2	1000081	BCO BRASIL-18607-4 EX PAV JOÃO AMÉRICO	16.000,40	0,00	0,00	16.000,40	0,00	16.000,40
2282	BB	4695	18608-2	2	1000080	BCO BRASIL-18608-2 PAV REGISTRO PACAEMBU	7.974,76	0,00	0,00	7.974,76	0,00	7.974,76
2284	BB	4695	18594-9	2	2600000	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2285	BB	4695	18774-7	2	1000087	BCO BRASIL - 18.774-7 ESCOLA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	5.268,40	0,00	0,00	5.268,40	0,00	5.268,40
2287	BB	4695	18797-6	5	5000006	BCO DO BRASIL - 18.797-6 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	54.965,71	0,00	0,00	54.965,71	0,00	54.965,71
2288	BB	4695	18973-1	2	5000001	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 23/06/2023

Boletim nº 119

										Saldo		
Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Disponível	Aplicado	Total
2289	BB	4695	18775-5	2	1000089	CASTRA CAES E GATOS	54.948,31	0,00	0,00	54.948,31	0,00	54.948,31
2290	BB	4695	19058-6	2	1000090	BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2291	BB	4695	19056-X	2	1000091	FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2304	BB	4695	14419-3	3	5000023	BCO BRASIL - 14.419-3 FUNDO MUNIC DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	202.780,67	0,00	0,00	202.780,67	0,00	202.780,67
2305	BB	4695	18593-0	5	2820000	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2307	BB	4695	18997-9	2	5000096	BCO BRASIL - 18.997-9 CALAMIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2308	BB	4695	18223-0	3	1000023	BCO BRASIL - 18.223-0 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	90.016,39	0,00	0,00	90.016,39	0,00	90.016,39
2310	BB	4695	15901-8	2	1000073	BCO BRASIL - GRADIAL MET FECH PADRÃO	53.019,35	0,00	0,00	53.019,35	0,00	53.019,35
2311	BB	4695	18593-0	2	2000025	BCO BRASIL - 18.593-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- QESE	123.545,16	0,00	0,00	123.545,16	0,00	123.545,16
2312	BB	4695	18594-9	2	2000024	BCO BRASIL 18594-9 ENSINO FUND MUNIC FUNDEB	572.935,68	0,00	0,00	572.935,68	0,00	572.935,68
2313	BB	4695	18973-1	2	5000017	BCO BRASIL-18973-1 PROGRAMA PROSPERA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2314	BB	4695	19191-4	2	1000094	BCO BRASIL - 19.191-4 MATERIAL BÉLICO GUARDA MUNICIPAL	51.304,01	0,00	0,00	51.304,01	0,00	51.304,01
2315	BB	4695	19485-9	2	5000083	BCO BRASIL - 19.485-9 VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	36.036,83	0,00	0,00	36.036,83	0,00	36.036,83
2316	BB	4695	19531-6	2	1000091	BCO BRASIL - 19.531-6 FORTALECIMENTO CADUNICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2317	BB	4695	19530-8	2	1000090	BCO BRASIL - 19.530-8 BENEF EVENTUAIS REC ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2318	BB	4695	19528-6	2	5000096	BCO BRASIL - 19.528-6 CALAMIDADES	26.781,73	0,00	0,00	26.781,73	0,00	26.781,73
2319	BB	4695	18159-5	2	1000034	FECOP - SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE	12.810,77	0,00	0,00	12.810,77	0,00	12.810,77
2320	BB	4695	18677-5	2	1000062	PMRGS R AVARE PQ AMERICA	851,46	0,00	0,00	851,46	0,00	851,46
2321	BB	4695	19653-3	5	5000075	PROCAD SUAS	36.442,52	0,00	0,00	36.442,52	0,00	36.442,52
2323	BB	4695	19635-5	2	1000062	BCO BRASIL - PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA	296.150,90	0,00	0,00	296.150,90	0,00	296.150,90
2325	BB	4695	19531-6	2	5000098	FORTALECIMENTO DO CADÚNICO	29.963,25	0,00	0,00	29.963,25	0,00	29.963,25
2326	BB	4695	19530-8	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	36.389,01	0,00	0,00	36.389,01	0,00	36.389,01
2327	BB	4695	18973-1	2	5000097	PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	146.969,44	0,00	0,00	146.969,44	0,00	146.969,44

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Boletim Diário de Tesouraria
Dia 23/06/2023

Boletim nº 119

Código	Banco	Agência	N°. Conta	Fonte	Aplicação	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Disponível	Saldo Aplicado	Saldo Total
2328	BB	4695	13650-6	2	5000099	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO ESTADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO GRANDE DA SERRA	30.144,17	0,00	0,00	30.144,17	0,00	30.144,17
2041	C.E.F.	3762	600647001-8	5	1000037	CAIXA F.-006.00647001-8 -PRAÇA DO MIRANTE 1ª ETAPA	69.265,63	0,00	0,00	69.265,63	0,00	69.265,63
2202	C.E.F.	3762	440356-9	5	1000049	MOBILIDADE URBANA - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2217	C.E.F.	3762	600647002-6	5	1000052	CAIXA F.-006.00647002-6 -PRAÇA DO MIRANTE 2ª ETAPA	195.853,27	0,00	0,00	195.853,27	0,00	195.853,27
2232	C.E.F.	3762	647003-4	5	1000032	CAIXA FEDERAL.-006.00647003-4 - DIVERSAS VIELAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2237	C.E.F.	3762	624000-4	5	3000057	CAIXA FEDERAL -006.00624.000-4 FMS - CUSTEIO SUS	3.716.343,29	0,00	0,00	3.716.343,29	0,00	3.716.343,29
2238	C.E.F.	3762	624001-2	5	3000058	CAIXA FEDERAL -006.00624.001-2 FMS - INVESTIMENTO SUS	798.742,65	0,00	0,00	798.742,65	0,00	798.742,65
2247	C.E.F.	3762	600071007-6	3	3200000	CAIXA FEDERAL -006.00071007-6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.876,27	0,00	0,00	47.876,27	0,00	47.876,27
2257	C.E.F.	3762	647006-9	5	1000065	CAIXA F. 006.00647006-9 -GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2277	C.E.F.	3762	672001-4	5	1000035	CAIXA ECON FEDERAL - 672001-4 AQUISIÇÃO DE VIATURA	1.288,15	0,00	0,00	1.288,15	0,00	1.288,15
2283	C.E.F.	3762	672003-0	5	2810000	CAIXA ECON FEDERAL - 672003-0 SALÁRIO EDUCAÇÃO	696.123,36	0,00	0,00	696.123,36	0,00	696.123,36
2309	C.E.F.	3762	647007-7	5	1000079	CAIXA 647007-7 PAV DREN SINAL R JUNDIAI OLIMPIA	44.201,49	0,00	0,00	44.201,49	0,00	44.201,49
SUB-TOTAL TIPO CONTA:			CONTA VINCULADA				8.794.675,58	5.297,00	0,00	8.789.378,58	0,00	8.789.378,58
			TOTAL GERAL.....:				36.346.251,03	1.424.068,92	686.982,76	35.609.164,87	0,00	35.609.164,87

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 22/06/2023 a 22/06/2023

Credor: ELIENE BRAGA DA SILVA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
22/06/2023		4169/2023	850014	22/06/2023	1.000,00
				Total Credor:	1.000,00

Credor: MARCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
22/06/2023		4170/2023	850015	22/06/2023	1.000,00
				Total Credor:	1.000,00

Credor: MARIA APARECIDA DA COSTA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
22/06/2023		4185/2023	852738	22/06/2023	300,00
22/06/2023		4186/2023	852738	22/06/2023	700,00
				Total Credor:	1.000,00

Credor: SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO SÃO PAULO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
22/06/2023		4196/2023		22/06/2023	577,22
				Total Credor:	577,22

Credor: PEDRO PAZ MONTEIRO JUNIOR

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
22/06/2023		4198/2023		22/06/2023	2.050,00
				Total Credor:	2.050,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 22/06/2023 a 22/06/2023

Credor: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
22/06/2023		4255/2023		22/06/2023	316,07
				Total Credor:	316,07
				Total Geral:	5.943,29

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 23/06/2023 a 23/06/2023

Credor: LUIZ CARLOS MAZZARON

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
23/06/2023		3470/2023		23/06/2023	16.000,00
				Total Credor:	16.000,00

Credor: AGAPITO ESTEVAM NETO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
23/06/2023		3511/2023	852714	23/06/2023	450,00
				Total Credor:	450,00

Credor: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
23/06/2023		3957/2023		23/06/2023	290,00
				Total Credor:	290,00

Credor: SINSAI COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI EPP

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
23/06/2023		4118/2023		23/06/2023	4.253,20
				Total Credor:	4.253,20

Credor: FORTALEZA REAL COMERCIO DE MATERIAIS E MANUTENCAO EM GERAL LTDA - ME

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
23/06/2023		4148/2023		23/06/2023	5.015,00
				Total Credor:	5.015,00

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 23/06/2023 a 23/06/2023

Credor: 42.835.572 JUAN ATHOUGUIA STOPA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
23/06/2023		4150/2023		23/06/2023	1.786,00
23/06/2023		4151/2023		23/06/2023	1.786,00
				Total Credor:	3.572,00

Credor: CJW PRODUÇOES LTDA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
23/06/2023		4199/2023		23/06/2023	11.000,00
				Total Credor:	11.000,00

Credor: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP S.A

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
23/06/2023		4212/2023		23/06/2023	1.305,64
				Total Credor:	1.305,64

Credor: SAN RAPHAEL HOTEIS SA

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
23/06/2023		4216/2023		23/06/2023	1.725,00
				Total Credor:	1.725,00

Credor: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
23/06/2023		4256/2023		23/06/2023	55.053,76
23/06/2023		4257/2023		23/06/2023	121.556,74

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Pagamentos Por Credor / Favorecido

Período de : 23/06/2023 a 23/06/2023

Credor: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
				Total Credor:	176.610,50

Credor: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
23/06/2023		4258/2023		23/06/2023	63.815,11
				Total Credor:	63.815,11

Credor: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

Data Pagto	Favorecido	O.P	Cheque	Data	Valor
23/06/2023		4259/2023		23/06/2023	481.188,14
				Total Credor:	481.188,14
				Total Geral:	765.224,59

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO GRANDE DA SERRA.

Resolução CMDCA Nº 02 de abril de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/ 2023-CMDCA.

Chamamento Público visando a seleção de projetos para captação de recursos junto á iniciativa privada por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, relativos ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias, para prevenção, proteção e garantia de direitos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO GRANDE DA SERRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - SCIS, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Projetos para transferência e captação de recursos junto à iniciativa privada por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande da Serra, CNPJ nº 33.958.695.0001/78 às Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Considerando a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 (modificada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015) que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a politica de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal 20.113 de 12 de julho de 2017 que regulamenta no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para análise e seleção de projetos, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande da Serra — SP.

Resolve:

Art 1° Estabelecer procedimentos e tornar público o Edital de Chamamento Público para seleção de projetos para captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente — RGS, que estejam em consonância com as politicas públicas da Criança e Adolescente, relativos à Proteção e Garantia de Direitos no Município de Rio Grande da Serra, que sejam inovadores e/ou complementares a essas politicas, conforme deliberação e aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Muncipal da Criança e Adolescente de Rio Grande da Serra de 2023, aprovado em reunião ordinária deste Conselho realizada em 08/03/2023.

Paragrafo Único 1º O presente Chamamento Público encontra-se a disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sediado na Rua do Progresso, 700 — Sala dos Conselhos Municipais – Vila Progresso – Rio Grande da Serra/SP, no horário de 9h as 16h, bem como no sitio eletrônico www.riograndedaserra.sp.gov.br.

CAPITULO I

Do Objeto e Participação

Art. 2º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos para a formalização de parceria, através da subscrição de Termo de Fomento ou similares, com Organização da Sociedade Civil — OSC e Organizações Governamentais, para execução de projetos no Município de Rio Grande da Serra, cujos beneficiários sejam do município e que estejam em consonância com as politicas públicas da Criança e do Adolescente.

§ 1° Para os fins deste edital se entende por Projeto, o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pelo CMDCA, Administração Pública e pelas Organizações.

§ 2° Para os fins deste edital, entende-se também como Organizações da Sociedade Civil — OSCs e Organizações Governamentais nos termos do ar (com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

§ 3° Serão considerados os Projetos apresentados pelas OSCs e Organizações Governamentais cujos Planos de Trabalho prevejam ações

a serem desenvolvidas no período de vigência de até 12(doze) meses.

CAPITULO II

Dos Prazos

Art. 3°. O Presente Chamamento Público terá vigência pelo período de 1 (uns) ano, a contar da sua publicação, para a apresentação de projetos e os respectivos documentos, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos;

CAPITULO III

Da Vigência e do Financiamento

Art. 5°. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, serão realizados sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o Município de Rio Grande da Serra, Organização executora, com a transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com a vigência de até 2 (dois anos), sem interrupção, conforme a Lei n° 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

§ 1°. Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização, com no mínimo de 60 dias de antecedência do encerramento do termo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo CMDCA.

CAPITULO IV

Das Formas de Financiamento

Art. 6°. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, da seguinte forma:

I - Por meio de doação de pessoas físicas, jurídicas ou Emenda Parlamentar.

Parágrafo único. O CMDCA poderá, após análise, aprovar ou não o Projeto apresentado de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPITULO V

Do Financiamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 7º. Consoante ao disposto dester Edital, o financimento dos Projetos poderão ser parcial ou total.

CAPITULO VI

Do Registro do Projeto

Art. 8º. As propostas de Projeto das Organizações somente serão consideradas aprovadas, se a proponente estiver inscrita no CMDCA, com documentação atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15.

§ 1° Em consonância com a Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, artigo 33, poderão participar deste edital, as Organizações que possuírem os pré-requisitos abaixo descritos:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II- Previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

II- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

IV- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

VI- Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VII- Finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, prevenção, proteção e defesa dos direitos das Crianças e Adolescente.

§ 2° As Organizações deverão apresentar, no ato do registro das propostas, os seguintes documentos:

I. Plano de Trabalho, conforme modelo Anexo I deste Edital;

II. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

III. Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

IV. Certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS quando pertinente;

V. Documentos conforme anexos ao presente Edital de Chamamento Público.

§ 3° A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pelo Conselho.

§ 4° No ato da formalização do Termo de Fomento, serão exigidos todos os documentos de regularidade fiscal, de acordo com o previsto pela Lei 13.019/14 e suas alterações.

CAPÍTULO VII

Da Apresentação dos Projetos

Art. 9°. Os projetos deverão ser apresentados impressos, assinados por representante legal da Organização no CMDCA de Rio Grande da Serra, sediado na Rua do Progresso, n° 700 - Sala dos Conselhos Municipais, Vila Progresso — R.G.S., no horário de 9h as 16h. após a publicação desse edital, no prazo de uma semana.

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados acompanhados dos anexos constantes do Presente Edital, bem como dos documentos indicados.

§ 2° As inscrições deverão ser protocoladas na sede do CMDCA.

§ 3° 0s projetos deverão possuir o prazo de execução de até 12 meses.

§ 4° Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos propostos e a realidade de mercado;

Art. 10. Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos do CMDCA, que divulgara a lista dos aprovados na publicação de Atos oficiais da Noticias do Município.

Paragrafo Único. O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará a nomeação e composição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, que contará no mínimo, com 3 (três) conselheiros.

CAPÍTULO VIII

Do Conteúdo dos Projetos

Art. 11. Tendo em vista a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, poderão ser inscritas no Edital propostas, programas, projetos, serviços e ações complementares ou inovadoras da Politica Nacional para crianças e adolescentes nas seguintes modalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

0Modalidade 1: Enfrentamento as violências:

- Ações de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violências promovendo a cultura da Paz;
- Discriminação Étnico/Racial: Ações para promoção e prevenção da discriminação de crianças e adolescentes em razão de sua cor/raça/etnia;

Modalidade 2 - Preparação e iniciação para o mundo do trabalho/combate ao trabalho infantil:

- Capacitação e qualificação de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal, oportunizando acesso a qualificação social profissional, mediante cursos de capacitação para a preparação no mercado de trabalho e concessão de bolsa aprendizagem;
- Enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente na condição de aprendizagem;

Modalidade 3 - Apoio às ações de assistência social, educação, prevenção e cuidados a saúde:

- Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias;
- Atendimento a adolescentes grávidas;
- Desenvolvimento de ações para atendimento socioeducativo à adolescentes em conflito com a lei, autor de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa;
- Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade regime de apoio;
- Cuidados psicossociais da Criança e Adolescente e seus familiares, enfatizando ações que envolvam: bem estar, impacto da Covid-19, valores, superação, autoestima, valorização da vida, projeto de vida, perspectiva de futuro;
- Prevenção ao uso prejudicial de entorpecentes;

Modalidade 4 - Inclusão social:

- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer, que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes e ações preventivas à vulnerabilidade.
- Promoção de ações que estimulem o desenvolvimento cognitivo e incentivo a aprendizagem;

Modalidade 5 - Acolhimento:

- Desenvolvimento de ações que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família de Origem, bem como atendimento psicossocial à criança e ao adolescente em condição de abrigamento e desabrigamento com garantia direito à convivência familiar e comunitária, conforme § 2º, do art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Art. 12. Os Projetos seguirão a descrição, de acordo com os itens abaixo e com os anexos deste Edital:

I— Descrição técnica do projeto:

a) Identificação do Projeto: nome do projeto, Organização proponente, dados de identificação do representante legal da Organização e do responsável técnico do Projeto;

b) Apresentação da Organização, com dados e informações relevantes sobre a área de atuação;

c) Apresentação do Projeto - Nome, objeto e justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

II- Plano de trabalho, conforme Anexo I deste Edital, a partir das seguintes diretrizes que serão exigidas, para posterior formalização do Termo de Fomento:

a) Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) Abrangência Territorial (região do Município que serão desenvolvidas as atividades)

c) Objetivos do Projeto — Geral e Especifico (s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar;

d) Metas — descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

e) Público Alvo a ser abrangido — Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação;

f) Previsão de receita e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela Parceria;

g) Metodologia - Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atrelada; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

h) Resultados esperados — Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretenda realizar ou obter, bem como quais serão os meios

utilizados para tanto);

i) Sistema de monitoramento e avaliação: Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;

j) Recursos Humanos — Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente;

k) Material de Consumo - descrever o que será utilizado para a consecução do projeto, tal como alimentação; géneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.;

l) Prestação de Serviço de Terceiros - descrever se será utilizada a prestação de serviços de terceiros para a consecução do projeto. Exemplo: com recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.;

m) Capital Físico/Material Permanente - descrever o material permanente que será adquirido com recurso da parceria, caso houver;

n) Cronograma de execução do Projeto - Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas; Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

o) Valores a serem repassados com indicação e justificativa do número de repasses necessários à realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculados as metas do cronograma, considerando o valor total a ser repassado;

p) Indicação da Contrapartida, se houver, Projetos com valores superiores a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme exigência da Lei 13019/2014 — Especificar, descrevendo item a item, a contrapartida oferecida pela Organização proponente.

CAPITULO IX

Das Despesas

Art. 13. As despesas relacionadas na execução da parceria, serão executadas nos termos da legislação vigente Lei 13.019/2014 e alterações e instrução normativa 01/2020-TCE-SP, condicionada a efetiva comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, sejam custos com bens, serviços ou mão-de-obra, seguindo os princípios constitucionais da economicidade, eficiência e eficácia, primando pelo custo/beneficio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 14. Nos Termos de Fomento firmados com as Organizações, poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários â execução do objeto, respeitada a proporção estabelecida neste Edital, em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto, desde que diretamente ligados à execução do mesmo.

§ 1° A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria, não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 2° O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público e/ou Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Art. 15. Não serão cobertas despesas com:

I - Utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei especifica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Pagamento de salários, férias, prémios, adiantamento, abono, gratificação, 13° salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;

IV- Pagamento de salários, férias, prémios, adiantamento, abono, gratificação, 13° salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Tutelares;

V- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em

seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assisténcia técnica ou assemelhados;
VI - Outras despesas não autorizadas pela legislação.

Art. 16. Caso haja a contratação de estagiário, a Organização deverá informar qual o profissional de campo responsável pela supervisão, devendo apresentar o termo de contrato/convénio entre a Organização e o estagiário, conforme legislação aplicável.

Art. 17. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização formalizar promessa de transferência da posse ao CMDCA, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

CAPITULO X

Da Analise, Avaliação e Aprovação dos Projetos

Art. 18 . Os Projetos serão analisados por Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, designada para a função, composta por conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Publico, podendo assessorar a Comissão, representante do Poder Público, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições da Organização para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho, bem como a compatibilidade do valor solicitado com o projeto e a capacidade técnica da Organização.

Paragrafo único. Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.

Art.19. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações, a Comissão de Seleção observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da Proposta com as deliberações do CMDCA;

II - As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas de acordo com a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e Adolescente e suas alterações, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14, alterada pela Lei n.° 13.204/15;

III - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

IV - Capacidade técnica e gerencial da Organização para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.° 13.019/14,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

alterada pela Lei n.° 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V - A consonância do Projeto em relação ao Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n° 13.019/14, alterada pela Lei n° 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

V- Os projetos serão analisados a partir desses 5 (cinco) itens, com pontuação de 00 a 05 por item/aspecto, no total de 25 pontos;

VI - Serão considerados habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 pontos;

VII- Poderão ser solicitadas informações e documentos adicionais as Organizações cujos projetos obtiverem pontuação inferior a 15 pontos, cabendo prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para apresentação de esclarecimentos;

VIII - Os projetos considerados habilitados serão submetidos ao órgão colegiado do CMDCA, para apreciação e deliberação final quanto à aprovação ou à reprovação;

IX - Quando necessário, poderá ser solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública sobre a exequibilidade e viabilidade do projeto;

X - Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme analise técnica e de mérito;

XI - Na eventualidade de uma Organização que tenha assento no CMDCA apresentar projeto, o seu conselheiro representante não poderá emitir parecer e votar o projeto;

XII - As decisões do CMDCA serão comunicadas a Organização mediante Oficio ou por e-mail e serão publicados no Diário Oficial do Município;

XII - Aos projetos reprovados, caberá recurso pela Organização no prazo decadencial de 10 dias consecutivos da publicação da decisão.

CAPITULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 20. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Chamamento Publico implicará no imediato indeferimento do projeto.

Art. 21. È obrigatória a referência ao CMDCA e ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 22. Mais informações poderão ser obtidas diretamente no CMDCA, em seu endereço na Rua do Progresso, nº 700 — Sala dos Conselhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Municipal-Vila Progresso - RGSERRA ou pelo telefone (11) 2070-3000 – ramal 3023.

Art. 23. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDCA de Rio Grande da Serra e deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal n° 13.019/14 e suas alterações, no que couber.

Art. 24. Integram o presente edital os Anexos:

- Anexo I — Requerimento;
- Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo III – Modelo Termo de Fomento.

Art. 25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, de maio de 2023.

Edson Carvalho
Presidente do CMDCA de Rio Grande da Serra

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

ANEXO I
ANEXO I - Modelo - Requerimento

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescente Sr(a) Presidente(a),

A/O _____(nome da Organização) vem requerer a chancela do projeto junto ao

CMDCA/RGSERRA — Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rio Grande da Serra. Para tanto, anexamos os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho, conforme modelo Anexo III do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022**,** publicado através da Resolução CMDCA n° XXXX/2022;

b) Comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado;

a) Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica - CNPJ;

b) Certificado de Registro no CMDCA atualizado, e no CMAS quando pertinente.

Sem mais,

Presidente

Obs: Este requerimento deverá ser digitado em papel timbrado da Organização, e devidamente assinado pelo seu responsável legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

ANEXO II

MODELO PLANO DE TRABALHO

COLOCAR O TIMBRE/LOGOTIPO DA ORGANIZAÇÃO
RAZÃO SOCIAL

Nome Fantasia do Projeto:

Eixo de Financiamento:

Projetos de atendimento ( ) Capacitação ( )

Período de Execução do projeto:

Dados sobre o atendimento:

Quantidade total de atendimento	Processo de Execução e de atendimento	Classificação do Público	Faixas etárias

Período de atendimento: Manhã ( ) Tarde ( ) Noite( ) Integral ( )

Dias da semana; 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª ( ) S ( ) D ( )

1 - Identificação da Organização:

Nome da Organização:
Endereço: Bairro: Cidade: CEP: Estado
Endereço Eletrônico:
E-mail Institucional:
Telefone: ( ) celular ( )
Representante Legal:
E-mail representante:
Cargo/Função: Telefone:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Responsavel Técnico:
E-mail:
Cargo/Função: Telefone:

1.1 – Titulos registros e inscrições

CNPJ: ( ) Ativo ( ) Inativo
Nº Inscrição CMAS: ( ) Registro CMDCA:
Nº CONSEAS: Nº CNAS: TELEFONE:
Utilidade Pública: Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( )
CEBAS ( ) Validade / / OSCIP( ) Validade: / /
Alvará de Funcionamento: ( ) Sim ( ) Não
Licença Sanitária (VISA): ( ) Sim ( ) Não

2 – Missão

De forma breve, declare a finalidade principal da organização (qual o principal motivo para existir).

3 – Apresentação da Organização

-(Relatar brevemente, comentar: a experiência da organização, seu foco, sua estrutura organizacional, se possui sede própria.)

-(Descrever objetivamente todos os Programas, Projetos ou Serviços que a sua estrutura Organização oferece. Fazer em forma de tabela, facilitando a visualização de seu trabalho, conforme exemplo)

Programas/Projetos	**Nº atendidos**	**Faixa etária**	**Fontes financiadoras**

1- Governamental 2- Empresa 3 – Fundação 4 – Recursos próprios

4 – Diagnóstico da situação

Relatar: Quais as carências da comunidade? O que o bairro tem bom?

- Incluir uma visão breve da situação socioeconómico da população do bairro onde se insere a organização, abordando carências e necessidades.
- Descrever a área de abrangência (bairros atendidos).

5 – Justificar para a implantação do projeto

- Responder às questões: Como a ideia do programa/projeto surgiu? Por que foi necessário desenvolver este programa/projeto para essa comunidade? Qual a importância do programa/projeto para a comunidade? Quais são as vulnerabilidades que o programa/projeto pode compensar, diminuir ou suprir? que justifique a pertinência do programa/projeto.

6 – Objetivo Geral

O que o programa/projeto quer? Onde quer chegar?

a. Descrever a ação mais ampla.

7 – Objetivos específicos

Ao enumerar seus objetivos específicos, reflita:
Que mudanças o programa/projeto quer fazer? O programa/projeto responder aos anseios da comunidade?

- Indicar os objetivos intermediários (etapas) que devem ser alcançados para atingir o Objetivo Geral.
- Defenir hábitos e comportamentos a serem modificados ou desenvolvidos.
* Escrever de forma assertiva e iniciar com o verbo no modo infinitivo.

8 – Público alvo

Quem são os beneficiários do programa/projeto?
Definir a faixa etária..

- Descrever os critérios de seleção:
Deverão ser considerados as demandas encaminhadas pelos seguintes setores: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e SAICA

9 - Metodologia

Como você vai atingir seus Objetivos Específicos? Quais os procedimentos?
Dar um nome apropriado para cada atividade/ação prevista.

- Explicitar a forma como serão desenvolvidas as ações/atividades escolhidas para alcançar seus objetivos específicos (no quadro abaixo, para cada objetivo corresponderá a uma ou mais ações).
- Demonstrar em forma de tabela, conforme o exemplo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

* Lembre-se de que as ações/atividades devem contemplar o conteúdo previsto para o projeto.

Atividade	Metodologia	Periodicidade

* A periodicidade deve informar a quantidade de vezes que a atividade se repetirá por grupos (exemplo: duas vezes por semana, quinzenal...)

9 – Cronograma de atividades

Qual a previsão de execução de cada atividade acima descrita?

- Demonstrar em forma de tabela, dentro de vigência do termo de ajuste, conforme o exemplo.
* Lembre-se de que as ações/atividades devem seguir a mesma nomenclatura e ordem utilizada no item anterior (9-metodologia)!

Atividade	Execução em Meses								
	1	2	3	4	5	6	7	....	24

10– Sistemas de Avaliação

O que pretender ser avaliado? Como será feita a avaliação?

- Explicitar a periodicidade e a forma de avaliação.
- Indicar todos os instrumentais a serem utilizados (observação dos educadores, reuniões, relatórios entrevistas, depoimentos dos usuários, questionários, etc.)
- Indicar os indicadores e os meios de verificação em forma de tabela, como no exemplo:
* Lembre-se de que as ações/atividades devem seguir a mesma nomenclatura e ordem utilizada no item anterior (9-metodologia).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

ANEXO III

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO GRANDE DA SERRA.
TERMO DE FOMENTO N. /2023-SASCI

Termo de Fomento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio da sua Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, com o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e a **,** sediada no Município de Rio Grande da Serra, com o objeto de implantar e implementar programas, projetos e serviços.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob 46.522.975/0001-80, por intermédio da **Secretaria de Cidadania e Inclusão Social,** neste ato representada pelo sua titular, **Sr.** , na qualidade de gestor da conta bancária do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE,** conforme Decreto Municipal nº 2.394, de 10 de agosto de 2.016, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a com sede na Rua , nº , , neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº , registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA nº , representada estatutariamente pelo Presidente **Sr. ,** portador da cédula de identidade RG nº , inscrito no CPF/MF sob nº , residente e domiciliada na Rua , nº , Vila , Rio Grande da Serra/SP — CEP 09450-000, doravante denominada **OSC,** com anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, criado pela Lei Municipal nº 766 de 6 de junho de 1.993, neste ato representado por seu Presidente Sr. **,** têm entre si justo e convencionado celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** com objetivo de financiar a execução do **PROJETO ,** mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o financiamento da execução do **PROJETO** seu respectivo plano de trabalho, aprovado pelo CMDCA, mediante repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente ajuste tem por objetivo e finalidade custear despesas vinculadas ao Plano de Trabalho aprovado e ratificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Resolução CMDCA nº ,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

constante em Processo Administrativo n°, que passa a fazer parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição, para a execução do seguinte objeto: Atendimento de crianças e adolescentes de anos, matriculados na rede regular de ensino, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.0 - Para execução do presente Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - Analisar e deliberar sobre o Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil - Osc;

II - transferir os recursos financeiros previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, mediante depósito em conta bancária específica da Organização da Sociedade Civil - OSC;

III – Acompanhar monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, na forma estabelecida na cláusula quinta, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de execução do serviço, observado a legislação pertinente às normas do controle interno e controle externo;

IV - Exigir da Organização da Sociedade Civil - OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação deste Termo;

V - Receber a prestação de contas e analisar a execução do objeto, segundo o Plano de Trabalho, e submeter ao Controle Interno, na forma do disposto na cláusula décima primeira;

VI -Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil - OSC, na forma estabelecida na cláusula quinta;

VII - Emitir, por intermédio do gestor da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata a cláusula quinta.

VIII - Proceder a publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

IX - Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCESP, por intermédio da Secretaria de Finanças, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de aplicações.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

3.0 Para execução da presente parceria, **a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** - OSC obriga-se a:

I - Disponibilizar os valores correspondentes a sua contrapartida, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho, se tiver contrapartida;
II - Abrir conta bancária específica para as movimentações desta parceria, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública, conforme orientações da Secretaria de Assistencia Social, Cidadania e Inclusão;
III - Manter na conta bancária supracitada, os recursos recebidos por intermédio da parceria e, enquanto não utilizados, manter obrigatoriamente aplicados;
IV - Reverter, ao objeto da parceria, os rendimentos obtidos em aplicação, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
V - Cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do **MUNICÍPIO,** relacionadas aos serviços a serem executados, e garantir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO,** do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
VI - Apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na cláusula décima primeira;
VII - Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição do **MUNICÍPIO** e do Tribunal Contas do Estado de São Paulo TCESP, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas e demais registros contábeis;
VIII - Manter os recursos em conta bancária específica, conforme disposto no inciso II, efetuando movimentações somente para pagamento das despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, ou para aplicação;
IX - Restituir ao **MUNICÍPIO**, preferencialmente até o último dia de vigência da parceria, limitando-se ao prazo de 30 (trinta) dias de sua conclusão, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicação, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
X - Restituir ao **MUNICÍPIO,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicação, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titula dos recursos;
Proceder com a utilização dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho;
XI - Emitir mensalmente Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados:
a) Quando do encerramento da parceria e fim de exercício fiscal: contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício, o qual servirá de base, sem prejuízo de outros elementos, para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do MUNICÍPIO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

XII - Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da transparência, legalidade, moralidade, economicidade e da eficiência;
XIII - Obter, de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;
XIV - Assumir as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
XIX - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir no mínimo:

- Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC;

b)Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
c) Descrição do objeto da parceria;
d) Valor total da parceria e valores liberados;
e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3.1 - Em conformidade com o Artigo 42 da Lei Federal n° 13.019/2014, é de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:**

I - O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, ressaltando-se, ainda, que a remuneração de equipe de trabalho, desde que aprovado no Plano de Trabalho, com recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO,** não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§1º A inadimplência do **MUNICÍPIO** não transfere à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§2° Eventuais débitos oriundos de reclamação trabalhista serão suportados exclusivamente pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC.**

§3° Havendo o encerramento da parceria o Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.0 - Excepcionalmente, admitir-se-á à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC,** propor a reformulação do Plano de Trabalho, através de justificativa por ofício, que será apreciada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo vedada a mudança do objeto, valores, metas e vigência a parceria.
4.1 - A reformulação do Plano de Trabalho prevista no item anterior, deverá ser proposta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL — OSC**, com as devidas justificativas, entretanto, a **OSC** somente poderá proceder a alteração de fato, após ser oficiado pela Secretária de Cidadania e Inclusão Social, que houve o deferimento de sua solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.0 Fica assegurado o livre acesso dos agentes da municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos fiscalizadores, devidamente identificados, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, informações, atos e fatos praticados relacionados direta e indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou auditoria, bem como os locais de execução dos respectivos objetos.

5.1 O gestor da parceria, com base nos apontamentos da equipe técnica responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Termo de Fomento, emitirá parecer técnico conclusivo no final do exercício fiscal e no encerramento da parceria, e submeterá o relatório técnico de monitoramento e avariação elaborado pela Municipalidade à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.2. O monitoramento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não exclui e nem reduzem as responsabilidades das **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -**

OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações/serviços desenvolvidos para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS PERMANENTES

6.0 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos provenientes da celebração da presente parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade (patrimôniados), sendo que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá formalizar, quando da aquisição, produção ou transformação** dos bens, a emissão imediata do Termo de Doação, conforme modelo fornecido pela administração pública, transferindo sua propriedade ao **MUNICÍPIO**. A guarda e conservação dos bens serão de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC,** até a conclusão do objeto, ou extinção do serviço executado.

6.1 Fica assegurado ao **MUNICÍPIO**, quando da conclusão do objeto ou extinção desta parceria, o direito de propriedade e uso dos bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados, em decorrência de sua execução, os quais serão encaminhados ao Serviço de Almoxarifado da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, cabendo a este Serviço a responsabilidade pela guarda, controle, conservação e posterior destino desses bens aos Equipamentos da Assistência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, para o cumprimento das metas estabelecidas conforme o Plano de Trabalho, no valor total de R$ 178.850,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), a ser repassado à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC** de acordo com o cronograma de desembolso discriminado abaixo:

I. Financiamento Fundo Municipal da Criança e Adolescente no valor de R$ 178.850,00 (cento e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), onerando-se a dotação orçamentária: 03.02.08.243.0007.2026.85.335043.03.5000023, ou a correspondente nos anos subsequentes a ser creditado conforme cronograma de desembolso, ou a correspondente nos anos subsequentes a ser creditado conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

8.0 - A transferência devida pelo **MUNICÍPIO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** será efetuada através de depósito em conta bancária específica, aberta pela OSC para esta finalidade, conforme disposto no inciso II da cláusula terceira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Dados Bancários:

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE

9.0 - A liberação do recurso para as despesas mensais de custeio será repassado em parcela única, após assinatura do Termo de Colaboração e Publicação do extrato no Diário Oficial do Município, está vinculada ao cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho aprovado.

9.1- A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC**, deverá protocolar na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social do **MUNICÍPIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, os seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto no mês anterior ao repasse e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Lista de atendidos;
III - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
V - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
VII - Caso o dia 10 seja em final de semana ou feriado, o Relatório de Execução do Objeto e a lista de atendidos devem ser entregues no dia útil que antecede o mesmo.

9.2 O repasse será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da publicação da parceria.

9.3 Na utilização dos recursos transferidos, deverão ser respeitados os limites de categoria (custeio e capital), segundo a natureza da despesa e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS VEDAÇÕES

10.0 A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:
I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - Realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;
IV - Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração;

10.1 - É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014, a entidade que se enquadre nos termos do artigo 39 da referida legislação, bem como a entidade que possuir, dentre seus dirigentes,

servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.

10.2 - É vedada a utilização de valores da parceria com destinação incerta e não comprovada na prestação de contas, advertindo-se que:

10.2.1 - No caso de débito não comprovado na conta específica do Termo de Fomento, serão calculados os rendimentos que seriam auferidos a partir da data daquele débito;

10. 2.2 – Apos o cálculo da alínea anterior, a OSC será notificada para que se proceda a devolução do valor debitado e da rentabilidade calculada, imediatamente, à conta específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

11.0 A prestação de contas dos recursos recebidos através desta parceria será apresentada à Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, conforme o disposto abaixo:

I - Apresentação pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OS**C do Relatório de Execução Financeira, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, contendo os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo — TCESP e demais legislações pertinentes, de acordo com as orientações do MUNICÍPIO.

11.2 Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC** deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente, os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP e demais legislações pertinentes, conforme orientações do **MUNICÍPIO**.

11.3 A prestação de contas deverá ser juntada em expediente próprio pela Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, para a análise da execução do objeto e posterior encaminhamento a Controladoria da Secretaria de Finanças, para a efetivação da análise quanto à execução financeira da parceria.

11.4 A falta de prestação de contas no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO** importará na imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e instauração de procedimentos cabíveis;

11.5 Considerando a necessidade de que a administração pública preste contas nos termos das Instruções n° 01/2020 do TCE/SP, o **MUNICÍPIO** deverá observar o disposto nas referidas Instruções, ficando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** obrigada a apresentar, com medida de urgência e sempre que o **MUNICÍPIO** solicitar, qualquer documentação que lhe seja pertinente.

11.6 - As prestações de contas serão avaliadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

I - regulares, quando expressar de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.0 - O prazo de vigência deste Termo, será de 12 (doze) meses, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para a execução do objeto, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado em caso de excepcionalidade, emergência e vigência da condição de calamidade pública instituída por meio de Decreto Municipal.
12.1- A parceria poderá ser rescindida por mútuo consentimento, ou por iniciativa de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
12.2 - A denúncia ou a rescisão da presente parceria, de iniciativa do **MUNICÍPIO**, ocorrerá quando da constatação do inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, bem como, entre outras, das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;
II - Falta da prestação de contas no prazo estabelecido;
III - Não adoção por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, das medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO** na execução da parceria;
IV - Em caso de dissolução da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.0 A publicação, por extrato, da presente parceria, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

14.0 - Pela execução desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicação à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, as seguintes sanções:
I - Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e **OSCs** do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e **OSCs** de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos.

V - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

VI - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.0 - Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução desta parceria, esgotando-se a tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante deste **MUNICÍPIO**, fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim ajustados, e para que produza efeitos legais, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Grande da Serra, de de 2023.

Secretário de Ação Social, Cidadania e Inclusão Prefeita
Presidente CMDCA
Presidente da OSC

Testemunhas:

1._____
NOME
CPF/MF

2. _____
NOME
CPF/MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO N° .
OBJETO:
ADVOGADO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, de de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
data nascimento:
Endereço , nº ,
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (11)
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Rua , nº , .
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Telefone(s): (11)
Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: i, nº , V
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): (11)
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

CADASTRO DO REPONSAVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra/SP.

NOME:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de Gestão:	

NOME:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de Gestão:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Órgão Concessor :
Recurso :
Órgão Beneficiário :

Tipo de concessão :
Valor repassado :

Exercício :

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio Grande da Serra, de de 2023.

Responsável pela concessão:
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

Responsável pela entidade beneficiária:
Presidente